

A PERCEPÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS QUANTO À ADESÃO A LEI 128/2008

Franciele Sampaio Gutierrez - francielesampaigutierrez@gmail.com
Haroldo de Sá Medeiros - haroldo_sm@hotmail.com

* Submissão em: 03/06/2016 | Aceito em: 28/07/2016

RESUMO

Esta pesquisa tem por objetivo analisar a percepção de Microempreendedores Individuais quanto à adesão a Lei 128/2008 (Lei do MEI). Para o levantamento de dados, foram realizadas entrevistas semiestruturadas. Os principais resultados demonstraram que a inscrição do MEI não é simples e gratuita, há deficiência no cumprimento da lei quando alguns escritórios de contabilidade optantes pelo Simples Nacional cobram para formalizar o MEI, inclusive para confeccionar a primeira Declaração Anual Simplificada (DAS) exigida no cadastro, que deveria ser gratuita. O CNPJ e os benefícios previdenciários são os aspectos mais positivos da lei, havendo grande insatisfação quanto a créditos e financiamentos.

Palavras-Chave: Felicidade; Acadêmicos; Perfil.

THE PERCEPTION OF INDIVIDUAL MICRO-ENTREPRENEURS OF THEIR ADHERENCE TO THE LAW 128/2008

ABSTRACT

This research aims to analyze the perception of Individual Micro-entrepreneurs as the adherence to Law 128/2008 (MEI's Law). For data collection, semi-structured interviews were conducted. The main results showed that the registration of MEI are not simple and free, there is deficiency in law enforcement when some accounting firms opting by the National Simple charge to formalize the MEI, including for making the first Simplified Annual Statement (DAS) required at registration which should be free. The CNPJ and social security benefits are the most positive aspects of the law perhaps there is dissatisfaction to credit and financing.

Keywords: Entrepreneurship; Individual micro-entrepreneur; Law 128/2008.

1 INTRODUÇÃO

A Lei Complementar nº 123/06, denominada Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dispõe de normas gerais sobre tratamento diferenciado estendido às Micro e Pequenas (MEP) e as Empresa de Pequeno Porte (EPP) no âmbito dos Poderes da União, Estado, Municípios e Distrito Federal. A Lei Geral foi um grande avanço em termos de políticas públicas, contribuindo para o desenvolvimento das Microempresas. No entanto, houve uma lacuna na lei quando o trabalhador informal, que atua por conta própria, não foi incluído nesta política pública. Assim, em 2008, a lei avançou para alcançar essa classe, objetivando fortalecer ainda mais o empreendedorismo e reduzir a informalidade, sendo criada a Lei Complementar 128/2008, que institui a figura do Microempreendedor Individual (MEI) legalizando o empreendedor individual informal (SEBRAE, 2013).

Desde que o MEI foi sancionado, o SEBRAE tem feito um papel decisivo para o conhecimento da funcionalidade desta nova categoria, intensificando informações sobre os benefícios de ser tornar Microempreendedor Individual, resultando, portanto, em uma crescente procura pela formalização nos anos seguintes (SEBRAE, 2013). Além disso, até o ano de 2015 já foram registrados mais de cinco milhões de MEIs.

Os benefícios, que são muitos, propagados pela Lei do MEI, atuam como atrativos, alcançando três áreas: processo de formalização; os empreendedores por meio dos benefícios previdenciários; família do empreendedor com benefícios previdenciários. O primeiro envolve uma formalização simples, rápida e gratuita, obtenção de Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acesso a serviços e produtos bancários com taxas diferenciadas como MEI, apoio técnico do SEBRAE, possibilidade de fazer negociações diretamente com o fornecedor e emissão de nota fiscal no caso de vendas para outras empresas e governo. O segundo e o terceiro envolvem todos os benefícios previdenciários destinados ao MEI e sua família.

Para tanto, a importância dessa pesquisa, além de ser um tema atual e de interesse para o município de Guajará-Mirim/RO, se concentra no fato do Cadastro como MEI apresentar relevante crescimento no Brasil. É uma política pública que fortalece o empreendedorismo, conseqüentemente auxiliando no desenvolvimento econômico de uma região (DOLABELA, 1999). Portanto, este artigo pretende responder ao seguinte questionamento: Como os microempreendedores individuais percebem os benefícios e desvantagens quanto às suas adesões a

Lei 128/2008? Sendo assim, O objetivo deste trabalho é analisar a percepção de Microempreendedores Individuais quanto à adesão a Lei 128/2008 (Lei do MEI)

Justifica-se a importância dessa pesquisa, no fato do Cadastro como MEI apresentar relevante crescimento no Brasil. É uma política pública que fortalece o empreendedorismo, consequentemente auxiliando no desenvolvimento econômico de uma região.

A segunda seção deste artigo não se fundamenta em um referencial teórico. Ao contrário, é um referencial empírico, pois os MEI não possuem teoria que baseiem seu surgimento e as teorias próprias do empreendedorismo não poderiam atender ao questionamento e objetivo deste trabalho.

2 REFERENCIAL EMPÍRICO

A Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, estabelece normas sobre o tratamento diferenciado e favorecido destinado às Microempresas, além disso, a lei classifica os pequenos negócios por porte, com base em seu faturamento anual, a saber: Empreendedor Individual até R\$ 60 mil, Microempresa até R\$ 360 mil e a Empresa de Pequeno Porte até R\$ 3,6 milhões.

A Lei Complementar nº 128/2008, avanço da Lei 123/2006, criou a figura do Microempreendedor Individual, uma nova categoria de empresa, enquadrada no Simples Nacional, retirou da informalidade trabalhadores que desenvolviam atividades informais nas áreas de comércio, serviços e indústrias, passando dessa forma o responsável a ter personalidade jurídica (BRASIL, 2014b). É uma oportunidade para quem deseja ter um negócio formalizado, para isso, é necessário conhecer as condições dessa categoria juntamente com seus benefícios e vantagens.

A lei do MEI garante ao empreendedor individual tratamento diferenciado e favorecido, benefícios como estes são os mais divulgados pela lei: formalização simplificada, rápida e gratuita, assim obtendo um CNPJ e desempenhando uma atividade legal; facilidade quanto ao recolhimento de tributos e obrigações; às práticas trabalhistas; benefícios previdenciários com cobertura para o MEI e família; apoio Técnico do Sebrae; emissão de notas fiscais na venda para outras empresas ou para o governo; possibilidade de negociações com atacadistas ou fornecedores; acesso a produtos e serviços bancários com taxa de juros diferenciadas como pessoa jurídica; dispensa da formalidade de escrituração fiscal e contábil (BRASIL, 2014b, 2014c).

Assim, podem-se destacar três segmentos de enquadramento como MEI: comércio em geral, indústrias, serviços de natureza não intelectual. A primeira abrange o comércio em geral envolvendo restaurantes, lanchonetes, comércios de roupas e outros; a segunda envolve indústrias

que exercem atividades como artesanato, congelados, bijuterias, confecção de roupas e outros; a terceira área abrange mais de 500 atividades como manicures, abatedor de aves, criador de peixes em águas doces, jardineiro, artesão, costureiras, cabeleireiros, pedreiro, entre outros. Vale ressaltar que na última área, serviços de natureza não intelectual, os quais devem abranger apenas atividades não regulamentadas, há uma exceção, os contadores, estes foram alcançados e podem se valer da figura do empreendedor individual. No entanto, as atividades de serviços de conservação, vigilância e limpeza, apesar de não terem atividades regulamentadas e de não possuir natureza intelectual, não poderão ser enquadradas com MEI, isso porque há uma intensiva necessidade de contratação de mão de obra para essas classes, por isso a lei teve o cuidado de não incluir essas categorias como enquadráveis ao MEI (SEBRAE, 2013; BRASIL, 2006, 2008, 2014d). De acordo com o SEBRAE (2013), a distribuição do MEI no Brasil, por setores e atividades, ficou concentrada no Comércio (39, 3%) e Serviços (6,7%). Logo depois vem a Indústria com 14,7%, construção civil, com 8,8% e Agropecuária com 0,6%.

A tabela 1 relaciona as principais atividades desenvolvidas por MEI no estado de Rondônia. Percebe-se que o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios representa 12% do total do MEI em RO, cabeleireiros 9% do total do MEI em RO e lanchonete 5% do total do MEI em RO. Assim, temos o ranking das três atividades mais exercidas pelo MEI em RO até junho de 2014.

Tabela 1 – MEI em RO por atividades mais frequentes (até junho/2014)

CNAE	Quantidade	% UF
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	3.492	12%
Cabeleireiros	2.573	9%
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	1.360	5%
Obras de alvenaria	1.119	4%
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	1.057	4%
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	699	2%
Restaurantes e similares	647	2%
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	641	2%
Comércio varejista de bebidas	607	2%

TOTAL NA UF 4	29.607	43%
---------------	--------	-----

Fonte: Brasil (2014d)

Os trabalhadores, para serem beneficiados com as vantagens do MEI, devem obedecer aos procedimentos de formalização, para isso, o Serviço de Apoio às Pequenas Empresas (SEBRAE) age como um grande facilitador durante processo de formalização e orientador em caso de dúvidas quanto à lei. Além do atendimento oferecido pelo SEBRAE os empreendedores terão outro apoio, este regulamentado em lei, assim, os escritórios de Contabilidade, optantes pelo Simples Nacional, poderão intermediar e orientar durante o processo de formalização do MEI. Os escritórios poderão ser encontrados através do site: <<http://www.fenacon.org.br/consulta-por-uf.cshtml>>. Atualmente, a cidade de Guajará-Mirim-RO dispõe de seis escritórios optantes pelo regime, conforme pesquisa realizada no site. Essas empresas têm obrigação legal de efetuar, gratuitamente, a inscrição do Microempreendedor Individual e a entrega da primeira Declaração Anual, com emissão dos carnês de pagamento (FENACON et al., 2014).

O processo de inscrição como MEI é simples, rápido e gratuito. O cadastro de formalização pode também ser realizado por meio da internet, no site do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), com zero de custo e uma grande praticidade. O Município, o Estado e o Distrito Federal deverão acolher o pedido de registro feito na Receita Federal. Com isso, o Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ), do Instituto de Seguridade Social (INSS), o número de inscrição na Junta Comercial, e o documento que equivale como alvará de funcionamento será obtido imediatamente, para que tenha unicidade no processo de registro (CEPAM et al., 2010).

Em conformidade com a Lei do MEI, o empreendedor cadastrado ficará isento de taxas, emolumentos relativos a abertura, inscrição, licença, alvará, cadastro e demais trâmites que são envolvidos no seu processo de formalização. Além disso, o MEI será enquadrado no: Simples Nacional e ficará isento dos seguintes impostos: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programas de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto de Renda (IR) (FENACON et al., 2009).

Para o enquadramento como MEI é exigido um faturamento, este que antes era de R\$ 30.000, anual; hoje, com aprimoramento da Lei do MEI, não poderá ultrapassar R\$ 60.000,00 anuais, média de R\$ 5.000,00 ao mês. (FENACON et al., 2009; BRASIL, 2014b). Além disso, outra condição imposta ao empreendedor é que ele não poderá ter participação como sócio ou titular em outra empresa. (BRASIL, 2008).

O Microempreendedor Individual poderá ter apenas um empregado, com uma remuneração mensal de até um salário mínimo ou piso salarial da categoria profissional. A redução do custo para a contratação do funcionário é um benefício gerado ao MEI que precisa de um colaborador. Essa contratação obedecerá às normas trabalhistas vigentes, exigirá a assinatura de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e o depósito de 8% do salário do empregado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O MEI estará sujeito à Contribuição Previdenciária Patronal, no valor de 3% do salário do empregado. O empreendedor também deve descontar a Contribuição Previdenciária relativa ao segurado a seu serviço (BRASIL, 2014a).

De acordo com a Lei do MEI, o empreendedor e sua família passará a ter cobertura previdenciária, para isso, deverá contribuir com 5% do salário mínimo para a Previdência Social. Com isso, ao empreendedor são garantidos, respeitado tempo de carência, benefícios como aposentadoria por idade e por invalidez, auxílio doença, auxílio maternidade e auxílio reclusão (BRASIL, 2014c, 1943).

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa se caracteriza pela natureza qualitativa e abordagem descritiva. Para o desenvolvimento da pesquisa foram coletados dados junto ao SEBRAE de Guajará-Mirim-RO e foram aplicados formulários em cinco empresas locais.

Pelo SEBRAE, foi informada a quantidade de MEI por Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do município de Guajará-Mirim, totalizando 711 cadastros, até o dia 12 fevereiro de 2014, sua última atualização local. Para identificar os principais segmentos e atividades mais frequentes do MEI da cidade foi utilizada a distribuição por frequência no Excel. Depois de identificados, foram escolhidas cinco empresas nas quais se encontram às atividades comumente desenvolvidas no município. Foram denominadas empresas A, B, C, D e E.

O método de análise adotado foi Análise Categorical (BARDIN, 1988). As categorias e subcategorias inerentes ao método estão dispostas no quadro I. Justifica-se o uso destas categorias pelo conteúdo disposto na Lei 128/2008.

Quadro 1 – Questões e subcategorias analisadas

Percepção	Descrição
Fatores atrativos	Benefícios Previdenciários
	Acesso a produtos bancários e linhas de créditos
	Formalização simples, rápida e gratuita
	Funcionário
	Emissão de notas fiscais
	CNPJ
Aspectos negativos	Migração para micro empresa
	Dificuldades no processo de formalização
	Impactos após formalização
	Causas trabalhistas
	Acesso a linhas de créditos e financiamentos

Fonte: Elaborado pelos autores

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Empresa A

A empresa A, localizada no bairro Planalto, em Guajará-Mirim, iniciou suas atividades informalmente, em 2007. Apresenta segmentação no ramo do comércio de vestuário, atividade que representa 14, 77% do total do MEI do município, totalizando 105 registros até fevereiro de 2014, é a atividade mais desenvolvida no município por MEI. A empresa formalizou-se em abril de 2011, depois dos intensivos projetos de formalização feitos pelo SEBRAE,

O seu cadastro foi feito por conta própria diretamente no site do Portal de Empreendedor. O apoio do SEBRAE foi fundamental, no entanto a primeira informação sobre a do MEI foi obtida pela internet, por meio dos sites de notícias. A empreendedora, quando buscou atendimento no site

oficial, a fim de realizar cadastramento como MEI, encontrou facilidade, confirmando, portanto, a precisão e a clareza do site do Portal do Empreendedor quanto ao sistema de cadastramento. O recebimento do CNPJ, INSS, número de inscrição na Junta Comercial e o documento que equivale como Alvará foram obtidos no momento do cadastramento. No entanto, apesar de existir 06 (seis) escritórios de Contabilidade em Guajará-Mirim, optantes do Simples Nacional, encontrou resistência quanto à primeira Declaração Anual gratuita.

A Lei Complementar Nº 28 de 2008 determina que essas empresas têm obrigação legal de efetuar, gratuitamente, a inscrição e a entrega da primeira Declaração Anual, assim como prestar todas as informações referentes ao cadastro como MEI, percebe-se, no entanto, que existem empecilhos ao cumprimento disto.

“A primeira declaração eu tive que fazer com o SEBRAE, eles fazem pra gente. Porque na minha primeira declaração eu fui procurar os escritórios e eles me cobraram. Não entendo, porque no site diz que não é para cobrar.. Não entendo porque o site diz que no momento da formalização não deve ser cobrado nenhuma taxa.” (Respondente da empresa A).

Após ter se legalizado como MEI houve facilidade e celeridade nos processos burocráticos para obtenção de empréstimos em banco. A empresária relata que, por telefone, foi procurada por gerentes de bancos os quais ofereciam propostas de financiamentos para a MEI. A proposta mais vantajosa, segundo a empreendedora, é da Caixa Econômica Federal, esta que se preocupa com o MEI oferecendo diversos tipos de financiamentos. Assim, a Caixa foi o banco mais atrativo para a MEI realizar seu primeiro empréstimo. “O melhor de todos os bancos é a Caixa, eles oferecem rápido uma linha alta de crédito, ofertam R\$ 5. 000,00.” (respondente da empresa A).

O impacto nas vendas após a formalização foi positivo, a MEI atingiu um aumento significativo no faturamento, uma vez que conquistou novos clientes e foi reconhecida como empresária. A MEI relatou que ter um funcionário não é uma boa escolha, pois as causas trabalhistas são desproporcionais com a sua renda. Ela reclama do limite do faturamento, considerado baixo. Afirma que tem pretensão de migrar para Microempresa, deixando de ser MEI, e que só assim contratará funcionários.

A gente vende pouco, não se compara com outras empresas. Eu gostaria de ter um funcionário, mas é inviável, porque as cargas trabalhistas não compensam pra mim... (respondente da empresa A).

A fim de saber se os direitos previdenciários possuem celeridade, foi perguntado à empresária se a mesma já havia se beneficiado de alguma garantia do INSS desde a formalização, a MEI respondeu que ainda não necessitou de cobertura previdenciária, embora seja cadastrada há quatro anos.

A trabalhadora relaciona três principais direitos, os quais funcionaram como principais fatores de motivação para sua formalização. O primeiro são os benefícios previdenciários: aposentadoria, auxílio doença, salário- maternidade, etc. Esses direitos são considerados fatores positivos da lei para a MEI. Os direitos previdenciários são defendidos com muita satisfação pela empresária. O segundo é a garantia da nota fiscal e comprovação de renda, facilitando vendas e acesso a créditos. O terceiro foi realização de um sonho: uma empresa legalizada, principal motivação da MEI para a formalização. Enquanto estava na informalidade, direito como possibilidade de emissão de nota fiscal, acesso a créditos, facilidade na burocracia e redução de impostos eram desconhecidos pela trabalhadora. A MEI acreditava que só conseguiria ser beneficiada com esses direitos se fosse uma Microempresa.

Para identificar possível quebra de direito, foi questionado à empresária, sobre os benefícios que não atenderam a suas expectativas, esta revela que as taxas referentes à Prefeitura e ao Corpo de Bombeiros juntamente com a primeira Declaração são os principais fatores negativos da lei. A primeira Declaração deveria ser confeccionada, gratuitamente, por escritórios de Contabilidade, conforme determina a lei.

Ao ser questionada se indicaria o Cadastro como MEI para alguém que tenha um negócio informal, a empresária não só afirmou que recomendaria, como também apoiou pessoas durante o processo de formalização. A empreendedora defende a lei, pois através do cadastro como MEI o trabalhador tem acesso a garantias previdenciárias, nota fiscal, empréstimo, acesso a crédito, CNPJ e outros. Mostrando, portanto, muita satisfação nesses aspectos da lei.

4.2 Empresa B

A Empresa B exerce atividades no ramo do comércio varejista, foi formalizada em 2010 e está localizada no bairro 10 de Abril, em Guajará-Mirim. A empresa é gerenciada por uma brasileira de 31 anos, que estudou até o Ensino Médio, que vive em União Estável há 16 anos, mãe de três filhos e de religião católica. O comércio varejista de mercadorias em geral, no qual a MEI é enquadrada ocupa o terceiro lugar no ranking das principais atividades desenvolvidas pelo MEI em

Guajará-Mirim, com representação de 6,61% do total do MEI, totalizando 47 registros até fevereiro de 2014.

O conhecimento do Cadastro como MEI foi por meio das visitas técnicas realizadas pelo SEBRAE em sua loja. Depois de conhecidos os direitos ao CNPJ e a Nota Fiscal a empresária optou pela formalização quando buscou o posto de atendimento do SEBRAE e realizou o registro no mesmo momento. Depois de registrada recebeu a Licença Provisória que equivale como Alvará, CNPJ, registro no INSS e o número de inscrição da Junta Comercial instantaneamente, neste caso, detectaram-se, portanto, a praticidade e unicidade do Cadastro como MEI. A primeira Declaração foi feita pelo SEBRAE, gratuitamente, durante o ato da inscrição.

O impacto nas vendas após a formalização foi substancial. Depois de formalizada, a empresa investiu na estrutura física da loja, bem como nas necessidades da família comprando uma casa, onde atualmente a loja é anexa.

“O impacto depois que me formalizei foi bom demais, ótimo! Até comprei uma casa... E também a gente pôde comprar mais barato devido ao CNPJ.” (Respondente da empresa B).

A fim de descobrir fatores de motivação da lei, foi perguntado à empresária quais foram seus principais motivos para a formalização como MEI, esta relacionou 3 (três) elementos principais: benefício de ter uma empresa formal; facilidade no acesso a crédito e financiamento; redução nos impostos e redução nas obrigações acessórias exigidas. O primeiro foi pela vantagem do CNPJ e da Nota Fiscal, pois com CNPJ a empresária pode efetuar compras diretamente dos fornecedores. O segundo foi a redução de impostos, pois sem esse tratamento diferenciado a MEI não estaria regulamentada. O terceiro foi a facilidade de financiamentos e acesso a crédito, pois sem dinheiro não teria como investir no empreendimento.

A ser perguntada sobre quais benefícios desconhecia depois do cadastro como MEI, a empresária relatou que só conheceu os benefícios previdenciários passados algum tempo. Faltou consolidação das informações no momento da formalização. E foi por isso que perdeu o benefício da licença maternidade. Inclusive ainda tem muitas dúvidas sobre a aposentadoria. Vale ressaltar que o empreendedor só passará a ter cobertura previdenciária depois que contribuir com 5% do salário mínimo para a Previdência Social.

Foi apresentado à empresária a lista dos benefícios e vantagens da lei, a fim de saber qual deles a empresária considera mais importante no seu dia a dia, a MEI respondeu que o CNPJ é a melhor benefício para um empresário, pois por meio dele é possível ter crédito com fornecedores.

“... isso é importante para manter negócios; com CNPJ ganho descontos dos meus fornecedores.” (respondente da empresa B). A empresária não emite Nota Fiscal e desconhece os benefícios da Nota Fiscal.

“Eu até me interesso pela Nota Fiscal porque com isso eu posso fazer trabalho para escolas e empresas grandes, mas elas são tão caro, e já que não somos obrigados a emitir para nossos clientes físicos... não tenho” (Respondente da empresa B).

Além da MEI quatro pessoas colaboram no negócio: marido e três filhos. E por isso não necessita admitir funcionários. É um negócio familiar em que todos ajudam. A família não possui outra fonte de renda.

A fim de verificar a assistência oferecida pelos órgãos credenciados do governo ao MEI foi perguntado à empresária se alguém prestou algum tipo de assistência depois de formalizada. A empresária respondeu que o SEBRAE a visita anualmente, deixando livros e informando dos cursos disponíveis na internet; a MEI disse que fez alguns cursos online, mas não conseguiu terminá-los devido às responsabilidades da loja e da família. Quanto aos livros deixados pelo SEBRAE a MEI destaca que não tem condições de lê-los, pois são muitos extensos, e não consegue entender muito bem.

A empresária não pretende migrar para Microempresa, seu objetivo é mudar de ramo de atividade. Ela diz que os incentivos gerados pela lei são atrativos e que para ela, no momento, não compensa ser Microempresária.

Foi perguntado à empresária se ela indicaria o Cadastro com MEI para alguém, esta disse que já recomendou para seu irmão.

Por fim, a MEI destaca o aspecto mais negativo do cadastro como MEI: Linha de crédito e financiamentos baixos, estes não atenderam suas expectativas, pelo fato da linha de crédito oferecida por um banco, na época, ter sido insuficiente. A empresária ficou bastante desmotivada e não quis procurar outros bancos. O que a MEI pensava foi totalmente diferente da realidade. Não só os juros eram baixos, a linha de crédito oferecida também era baixa. A trabalhadora queria no mínimo cinco mil reais, mas o crédito disponível era de apenas um mil e duzentos reais.

Além de eles pedirem um monte de papel... é muito baixo o nosso crédito. Quem dera se fosse R\$ 5.000,00, mas só me ofereceram R\$ 1.200,00 e ainda tinha que ver se seria aprovado (respondente da empresa B).

Sem sucesso com o nome jurídico, a empresária fez um empréstimo como pessoa física. Ressalta-se que a MEI não foi procurada por nenhum outro banco e que também desconhecia a política dos bancos BNDS e CAIXA, estes possuem programas de crédito direcionados a empreendedores.

4.3 Empresa C

A Empresa C, formalizada como MEI em 2012, atua no ramo do comércio por meio de um Bar & Lanchonete, está localizada no bairro 10 de Abril, em Guajará-Mirim. O negócio ocupa o 6º lugar no ranking das principais atividades desenvolvidas pelo MEI em Guajará-Mirim, apontando uma taxa de 3,52% do total do MEI, totalizando 25 cadastros até fevereiro de 2014. O proprietário, brasileiro, 36 anos de idade, de religião evangélica é casado há seis anos, tem um filho e estudou até o 2º ano do Nível Médio.

A empresa é derivada de uma empresa familiar. Em 2008, dois irmãos da família iniciaram um negócio informalmente no ramo de comércio: Minimercado; foram seis anos de atividade, 3 anos informal e o restante dividido como MEI e Microempresa. No último ano como Microempresa o negócio não teve êxito; as cargas tributárias eram desproporcionais e as vendas oscilavam muito, e por isso decidiram fechar a empresa. Depois disso, motivados pela necessidade, os irmãos optaram por abrir outros negócios, dessa vez, duas empresas como MEI, uma delas é a Empresa C, esta se trata, portanto, de uma lanchonete.

“Eu sempre quis trabalhar para mim mesmo... eu nunca gostei de ser mandado, e aqui na lanchonete eu posso fazer meu próprio salário, trabalho do jeito que quero. Ser MEI é um bom negócio, posso ter uma renda de até R\$ 5.000,00 e ainda posso migrar para uma Microempresa, porque eu estou começando pequeno, mas eu quero crescer.” (respondente da empresa C).

O conhecimento da Lei do MEI foi por meio das visitas técnicas do SEBRAE no seu estabelecimento comercial enquanto era sócio na primeira empresa: Minimercado. Como já conhecia as vantagens do cadastro como MEI, formalizou-se novamente como Microempreendedor, no entanto procurou novas orientações com um contador, que era amigo da família. “Eu precisei de um contador, que depois me explicou certinho como deveria agir; não paguei nada, era um amigo meu.” (Respondente da empresa C).

Todo o procedimento de formalização foi realizado pelo SEBRAE durante a semana do empreendedor em 2010. A primeira Declaração foi feita por um amigo, contador, gratuitamente,

que o auxiliou com informações. Vale ressaltar que o empresário desconhecia o direito de assistência gratuita que os escritórios de Contabilidade devem prestar aos MEI durante o processo de formalização.

Foi perguntado ao MEI se houve investimentos depois de aberto o negócio; o empresário destaca a compra de uma estufa para salgados com maior capacidade de armazenamento, fator logístico que ampliou a produtividade no negócio. Os impactos após a formalização são evidenciados quando o MEI efetua negociações diretamente com fornecedores, visto que CNPJ é facilitador do processo. Além disso, oportuniza segurança jurídica por meio da empresa legalizada, evitando problemas em relação a perdas de mercadorias, e até mesmo multa por parte da Vigilância Sanitária.

A empresa ainda possui funcionários, apenas um sobrinho do empresário trabalha indiretamente no negócio, mas apenas quando quer. O MEI relata que no momento está precisando de um funcionário: “eu estou precisando de uma pessoa para me ajudar, pois quando sai o pagamento final de semana eu fico apertado.” (Respondente da empresa C).

Foi detectado que o MEI se importa com os direitos trabalhistas, que contrataria sem medo uma pessoa para auxiliá-lo, embora a venda seja variável. No entanto, vale ressaltar que somente faria isso se o banco oferecesse uma linha de crédito mais alta, para que dessa forma ele pudesse investir mais. “com minha renda de R\$ 5.000,00 posso pagar um funcionário, acho bom, dá sim para contratar sem medo, com isso posso pagar os direitos do meu funcionário.” (Respondente da empresa C). O empresário não tem empréstimo como pessoa física.

Foi perguntado ao MEI se ele recomendaria o Cadastro do MEI para alguém, o empresário destacou a importância dos benefícios de ter uma empresa legalizada, quando o CNPJ contribui para negociações com fornecedores, e até mesmo para futuras negociações em bancos, embora a linha de crédito oferecida ainda seja baixa; o empresário destaca que um MEI tem oportunidade de crescimento, visto que há possibilidade de migração para Micro empresa. No seu entendimento a experiência adquirida quando MEI colaboraria para a gestão de uma empresa maior; logo, por esses motivos indicaria o cadastro.

“A pessoa se cadastrando teria crédito com fornecedores devido ao CNPJ, crédito em banco, ainda que baixo, mas teria... teria a possibilidade de crescer, porque todo empreendedor começa pequeno. E outra, nesse tempo ele começa tendo experiência numa empresa pequena e depois vai grande.” (Respondente da empresa C).

A fim de descobrir descontentamentos quanto ao cadastro, foi perguntado ao empresário quais eram os aspectos negativos da Lei do MEI, o trabalhador destaca: “eles poderiam melhorar em relação à margem de empréstimo; eu queria mesmo uma linha mais alta de empréstimo e mais facilidade no processo.” (Respondente da empresa C). O crédito seria para aumentar o capital de giro do empreendedor e investir no estabelecimento, gerar, portanto, melhor conforto para os clientes. No entanto, o empresário encontrou muita burocracia durante o processo, diferente das facilidades divulgadas pela lei do MEI.

4.4 Empresa D

A empresa D opera na segunda atividade com maior representatividade de MEIs em Guajará-Mirim: Cabeleireiros, se localizando no bairro Jardim das Esmeraldas. A atividade representa 6,89% do total do MEI na cidade, totalizando 49 cadastros até fevereiro de 2014. A empresa é gerenciada por uma brasileira de 35 anos, evangélica, casada, mãe de um filho, estudante do curso de Ciências Contábeis cuja personalidade há perfil empreendedor, herdado da família.

O processo de formalização iniciou antes da lei do MEI, a empresa já possuía um cadastro na Prefeitura, VISA e Bombeiros, portanto uma licença para trabalhar. As orientações sobre o processo de formalização referente à primeira licença, bem como as informações sobre cadastro como MEI foram fornecidas pela irmã que trabalhava na prefeitura. A empresa executa suas atividades há doze anos, oito anos registrada na Prefeitura, VISA e Bombeiros e quatro anos como MEI. O procedimento de formalização fora realizado em 2010, por um escritório de Contabilidade, que cobrou pelo serviço, inclusive pela primeira declaração.

A MEI ao buscar atendimento para o cadastro encontrou muitas dificuldades, o processo foi lento e estressante, segundo a empresária. A empresária relata que os Escritórios de Contabilidade, na época, tinham poucas informações, foi necessário buscar informações em outros lugares. “Eu tive que correr atrás porque a maioria das pessoas que trabalhavam nos escritórios não sabia passar às informações que eu precisava” (respondente da empresa D).

Apesar de dispormos de seis escritórios de Contabilidade, na cidade de Guajará-Mirim, optantes pelo Simples Nacional, que tem obrigação legal de efetuar, gratuitamente, a inscrição do MEI, a entrega da primeira Declaração Anual, bem como todas as informações necessárias ao empresário, verifica-se, portanto, na época, deficiência na prestação dos serviços. Enquanto o

SEBRAE formaliza com maior praticidade e sem custo na formalização alguns escritórios de Contabilidade cobram pelo serviço.

A pretensão de migração para uma Microempresa ficou claro por meio destas palavras: “meu limite é o céu”. (respondente da empresa D). O salão de beleza é, hoje, a única renda da família. Quando possível, o marido colabora com limpeza e pequenas reformas na empresa

Depois de formalizada como MEI investiu em um empreendimento fixo em lugar estratégico, conseguiu impacto positivo na renda, pois atraiu novos clientes e fidelizou outros. Outro impacto positivo após a formalização veio por meio do CNPJ, tendo em vista que a MEI não compra mais os produtos que utiliza no seu salão de beleza em lojas da cidade, agora, compra a preço de custo, diretamente do fornecedor; este último aspecto é considerado pela empresária um fator muito positivo da lei.

Foi perguntado à MEI qual foi o benefício mais motivador, fator mais atrativo para sua formalização, a empreendedora relacionou os mais importantes: primeiro, facilidade no acesso a crédito e financiamentos; segundo, reduções de impostos como MEI; terceiro, benefícios previdenciários. A facilidade de crédito foi um grande atrativo, no entanto o benefício não atendeu às expectativas da empresária, a linha de crédito foi baixa, segundo a MEI. Os benefícios previdenciários não eram totalmente conhecidos. Na época, os escritórios de Contabilidade só informaram o básico, segundo a empresária.

Segundo a MEI, o processo de abertura da conta jurídica foi muito burocrático. Encontrou dificuldades porque precisava da Declaração de Imposto de Renda, que é facultativa ao MEI. Foi a partir disso que a empresária começou a declarar IR todos os anos, imaginou, portanto, que era uma obrigação. “Todo ano eu vou ao escritório de Contabilidade pra Declarar meu Imposto de Renda, eu pago R\$ 50,00, eu não sabia que era facultativo.” (Respondente da empresa D).

Com a finalidade de fazer um empréstimo como Pessoa Jurídica a MEI realizou uma pesquisa em três bancos: o primeiro banco, o qual a empresária tinha uma conta física, o processo foi burocrático e a documentação era muito rígida. O segundo banco foi da mesma maneira, burocrático. O terceiro banco, o único que procurou a MEI, ofereceu uma proposta atrativa para a empresa, a margem de crédito era satisfatória, contudo os juros não estavam diferenciados e por isso a MEI não fez o empréstimo. A empresária destaca que os bancos precisavam observar a movimentação da conta jurídica para poder liberar uma linha de crédito. “Só depois de um ano de movimentação que o banco, talvez, libere R\$ 2.000,00.” (respondente da empresa D).

Quanto à contratação de um funcionário, a MEI destaca: “todas às vezes que eu treinava alguém pra me ajudar, eles não ficavam, iam embora, mudavam de cidade, procuravam outro emprego, por isso eu desanimei e não contrato mais.” (Respondente da empresa D).

4.5 Empresa E

A empresa E, formalizada como MEI em maio de 2013, desenvolve suas atividades oferecendo seus produtos de porta em porta. Está enquadrada na atividade com maior representatividade de MEI em Guajará-Mirim: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 14,77% do quantitativo geral, totalizando 105 cadastros até fevereiro de 2014 (Brasil, 2014c). A proprietária é uma brasileira que estudou até o Ensino Médio, de 29 anos de idade, casada, mãe de um filho, de religião evangélica, moradora do bairro Santa Luzia.

O conhecimento da Lei do MEI foi por meio da irmã, primeira formalizada da família, que conheceu o cadastro em Porto-Velho, por meio do SEBRAE. Diante disso, a irmã recomendou para toda a família que trabalhava na informalidade. A empresária depois do conhecimento dos benefícios e vantagens, procurou o SEBRAE de Guajará-Mirim para aderir ao cadastro. Depois de registrada como MEI a empresária não recebeu a Licença Provisória para trabalhar, porque foi necessário esperar a aprovação do cadastro. A primeira declaração foi feita, gratuitamente, pelo SEBRAE. Só recebeu a Licença depois de 30 dias após pagar uma dívida que tinha no SEFIN/RO. Após a regularização da dívida recebeu a Licença Provisória para começar a trabalhar. A espera pela formalização foi uma novidade para a MEI, pois foi informada que o processo de formalização era simples e prático. Verifica-se, portanto, que o site deve conter mais informações sobre o processo. A empresa foi orientada pelo SEBRAE a ir à prefeitura e aos Bombeiros. Como a empresa não possui estabelecimento fixo não houve necessidade de aprovação do Corpo de Bombeiros.

As maiores dificuldades da MEI após a formalização foram: a burocracia no processo de abertura da conta jurídica e a baixa linha de crédito oferecida pelos bancos. Os bancos que a empresa procurou são àqueles que possuem programas direcionados aos empreendedores, no entanto a dificuldade se manteve quanto à abertura da conta jurídica, impossibilitando a obtenção de qualquer serviço bancário como MEI. Para suprir às necessidades urgentes da empresa a MEI fez dois empréstimos como pessoa física.

“Eu tentei abrir uma conta jurídica para poder fazer um empréstimo, não consegui, é muita burocracia. Me pediram tanta coisa, fiquei foi triste. Para eu aumentar meu capital eu tive que fazer um empréstimo como pessoa física no banco que eu já tinha conta.” (Respondente da empresa E).

A MEI fala que depois da formalização uma mulher do SEBRAE a procurou por quatro vezes e disponibilizou treinamentos e cursos; uns gratuitos outros pagos. O SEBRAE age como facilitador do processo de formalização, é um agente de capacitação que foi criado para dar apoio aos pequenos negócios. “Uma moça do SEBRAE me procurou, fez um treinamento, foram quatro palestras, depois ela deixou materiais para eu estudar.” (Respondente da empresa E).

Para comprar seus produtos a MEI viaja até São Paulo para poder selecioná-los conforme o perfil da sua clientela. Não há um fornecedor específico, e por isso não ganha benefícios, não há compensação, segundo a empresária. A MEI destaca que nas fábricas não existem diferenças de preço entre pessoas físicas ou jurídicas. As compras são pagas à vista no dinheiro, não há facilidades para pagamentos. Veja: “Não há facilidades por ser MEI em São Paulo. Tudo é caro do mesmo jeito. Eles não aceitam nem cartão, quer seja débito ou crédito, só no dinheiro.” (Respondente da empresa E).

Contudo, a empresa destaca o benefício do CNPJ: “agora pelo menos eu não sofro risco de perder minhas mercadorias, tenho inscrição estadual e meu CNPJ para justificar, essa é uma grande vantagem.” (Respondente da empresa E). Com a regularização e o Alvará de Funcionamento em mãos, a empresa poderá realizar seu trabalho sem medo, fato que não acontecia antes, o medo de perder mercadorias devido à informalidade era muito grande.

A empresa relaciona três principais benefícios, os quais funcionaram como fatores determinantes para sua formalização: O primeiro foi o CNPJ, pois precisava de uma segurança para manter suas mercadorias durante as viagens. “Hoje, eu viajo tranquilamente, só mostro meus documentos e eles carimbam... Isso foi muito bom!” (Respondente da empresa E). O segundo foi a facilidade nos créditos e financiamentos, entretanto foi um benefício que não atingiu suas expectativas. “Falaram de facilidades e um monte de coisa, eu só encontrei burocracia e uma linha de crédito baixa.” (Respondente da empresa E). O terceiro foram os benefícios previdenciários: “Pelo menos com isso eu tenho garantias como aposentadoria... caso eu fique doente ou engravide também vou ter segurança.” (Respondente da empresa E).

A empresa ainda não possui empregados com carteira assinada. A percepção da empresária quanto à contratação de um funcionário é positiva. No entanto condiciona isso a investimentos na loja. A empresária tem apoio do marido no negócio, que colabora com serviços gerais.

Por fim, foi perguntado à empresária se esta recomendaria cadastro do MEI para alguém. A resposta foi dada firmemente: “Ser MEI é uma avanço porque hoje nós podemos ter nossa empresa e termos garantias previdenciárias, no caso de acidentes temos uma segurança... Por isso eu sempre indico o cadastro.” (Respondente da empresa E).

5 CONCLUSÃO

A lei destaca que o MEI será isentos de custos durante o processo de formalização, no entanto foram encontradas as seguintes deficiências: alguns escritórios de Contabilidade, optantes pelo Simples Nacional, cobram para formalizar o MEI; a prestação do serviço deveria ser gratuita, no entanto os empreendedores encontraram resistência e acabaram pagando. Inclusive, parte desse serviço é a primeira Declaração, também cobrado pelos escritórios. O fator positivo no processo de cadastramento do MEI é o SEBRAE, pois atuam como facilitadores durante esse processo, um serviço à disposição do empreendedor, na forma gratuita. A burocracia é vista como descontentamento durante o processo para abertura de uma conta jurídica, poucos conseguem o benefício. Quando o assunto se relaciona aos bancos, não é só a burocracia da conta jurídica que é desanimadora, a linha de crédito oferecida pelos bancos não atende a expectativa da maioria, há mais facilidades para os produtores rurais do que para os MEI.

A lei do MEI embora apresente benefícios em relação à contratação de funcionários, não proporciona motivação para que empreendedores possam gerar emprego, visto que o faturamento oferecido aos MEI, além de ser considerada baixo é ainda instável. Paralelo a isso, tem as linhas de créditos oferecidas por bancos, que ainda são limitadas, impossibilitando consequentemente maiores investimentos na empresa. Portanto, diante da percepção dos MEI a possibilidade de contratação de funcionários se dá mediante duas condições: 1. Faturamento anual do MEI for superior ao atual; 2. Aumento nas linhas de créditos oferecidas pelos bancos. Ressalta-se que, embora haja essas modificações, a mão de obra familiar tem suprido a necessidade de contratação de um funcionário, muitas vezes marido ou filhos contribuem com mão de obra na empresa, sendo dispensável a admissão de um funcionário.

Os mediadores do processo de formalização apresentaram bastante relevância nos resultados, a partir disso entende-se que, quando o Sebrae orientava os Microempreendedores durante a formalização, estes apresentavam menos dificuldades no referido processo. Além disso, conheciam muito mais dos benefícios, vantagens e obrigações relativas ao MEI, fato que outros

empreendedores só descobriam muito depois de serem formalizados. Por outro lado, quando os empreendedores eram orientados pelos escritórios de Contabilidade, na época, apresentaram dificuldades no processo de formalização. Ressalta-se que, embora tivesse orientação sobre a gratuidade do processo de formalização, os MEIs pagaram taxas durante o referido processo, pois encontraram resistência, na época, por parte das instituições. É possível detectar que as instituições responsáveis por orientar o MEI ou prestar serviços durante o processo de formalização, entre o período de 2010-2011, não tinham conhecimentos precisos referente à lei, uma vez que sua implantação fora recente.

O benefício do CNPJ é um dos aspectos bastante positivo da lei diante da percepção dos MEIs; a empresa legalizada evita transtornos como perda de mercadorias, maior medo dos empreendedores. Além disso, o CNPJ também facilitou as negociações com fornecedores. Enquanto o CNPJ é a atratividade da lei, os benefícios previdenciários é o maior motivo para continuarem cadastrados. Há satisfação no benefício da aposentadoria.

Diante dos aspectos negativos, detecta-se que os problemas podem ser solucionados por meio de uma equipe com poderes de fiscalização destinados a apoiar o Microempreendedor, seria relevante se o SEBRAE assumisse essa função.

Diante disso, percebe-se que, ainda que a lei apresente aspectos negativos, isso é irrelevante diante da segurança disponibilizada por meio do CNPJ e benefícios previdenciários, o que torna o empreendedor muito mais motivado a aderir ao cadastro e recomendá-lo. Portanto, hoje, ser MEI é um bom negócio para o empreendedor e para as cidades.

6 REFERÊNCIAS

BARDIN, L. Análise de conteúdo. 1 ed. Lisboa: Edições 70, 1988.

BRASIL. DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452compilado.htm> Acesso em: 01 de jun de 2014.

BRASIL. Receita Federal. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.htm>> Acesso em 30 de jan 2014.

BRASIL. Receita Federal . Lei Complementar nº 128, de 19 dezembro de 2008. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/LeisComplementares/2008/leicp128.htm>> Acesso em 30 jan 2014.

BRASIL. Receita Federal. Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009. Disponível. Dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor

Individual. em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Resolucao/2009/CGSIM/Resol16.htm>> Acesso em 30 jan 2014.

BRASIL. Resolução CGSIM nº 94, de 29 de novembro de 2011. Dispõe sobre o Simples Nacional e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Resolucao/2011/CGSN/Resol94.htm>> Acesso em 22 de jun 2014.

BRASIL. Resolução CGSIM nº 29, de 29 de novembro de 2012.. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/legislacao/microempreendedor-individual-mei/resolucoes>> Acesso em: 22 de junho de 2014.

BRASIL. Resolução CGSIM nº 2, de 1º de julho de 2009. Dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Resolucao/2009/CGSIM/Resol02.htm>> Acesso em 28 de fev de 2014.

BRASIL.2014a. Portal do Empreendedor. Contratação de um funcionário com menor custo. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-Individual/beneficios/contratacao-de-um-funcionario-com-menor-custo-1>> Acesso em 02 de fev 2014.

BRASIL.2014b. Portal do Empreendedor. Empreendedor Individual: entenda o que é. Brasília: [s.n.], 2014. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>>. Acesso em: 28 de jan. de 2014.

BRASIL.2014c Portal da Previdência. Empreendedor Individual. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/informaes-2/empreendedor-individual/>> Acesso em 05 de fev 2014.

BRASIL. 2014d . Portal do Empreendedor. Lista das Atividades permitidas. Disponível em <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/atividades-permitidas>> Acesso em: 28 jan de 2014.

BRASIL. 2014e. Portal do Empreendedor. Acesso a Serviços Bancários. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/beneficios/aceso-a-servicos-bancarios-inclusive-credito-1>> Acesso em: 12 de jun 2014.

CEPAM et al.- Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal; . Microempreendedor Individual – MEI sua dinâmica e o papel no município. Disponível em: <http://issuu.com/cepam/docs/microcredito_do_empreendedor_individual>. São Paulo: Gerência e Comunicação de Marketing do CEPAM, 2010. Acesso em: 09 de abril de 2014

DOLABELA, Fernando. Oficina do Empreendedor. São Paulo: Cultura, 1999.

FENACON et al.- Federação de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa.2014. Microempreendedor Individual. Escritórios disponíveis.. Disponível em : <<http://www.fenacon.org.br/microempreendedor.cshtml>> Acesso em 30 jan 2014.

FENACON - Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícia, Informações e Pesquisas. Manual do Empreendedor Individual. Brasília: Copyrith, 2009.

SEBRAE. Perfil do Microempreendedor Individual 2013. <http://ambientedigital.sebrae-rs.com.br/Download/Arquivos/Perfil_MEI_2013.pdf>. Acesso em: 28 de fev 2014.

SEREK, Paulo. Empreendedorismo. São Paulo: Ibpx, 2006.

SIENA, Osmar; OLIVEIRA, Clésia Maria; BRAGA, Aurineide. Normas para Elaboração e Apresentação de Trabalhos Acadêmicos: projeto, monografia, dissertação e artigo. Porto - Velho [s.n.], 2011.

SILVA, Andressa Hennig; FOSSÁ, Maria Ivete Trevisan. Análise de Conteúdo: Exemplo de Aplicação da Técnica para Análise de Dados Qualitativos. Brasília: ENEPQ, 2013.